

## Secretaria da Justiça e do Desenvolvimento Social

### Secretário:

**Fernando Luís Schüler**

End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 8º andar

Porto Alegre/RS - 90119-900

Fone: (51) 3288-6400

### ATOS ADMINISTRATIVOS

O PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e mediante a autorização da senhora Governadora do Estado nos processos n. 2366-21.58/08-2; 2206-21.58/08-3 e 2337-21.58/08-0,

**Designa** a servidora MARIA LEONOR FREITAS, matrícula n.º 2229.3, para responder pela Gratificação de Função de Chefe de Núcleo, padrão GF-2, do Núcleo de Serviços, no período de 07-07-2008 a 21-07-2008, durante as férias da titular JUREMA LEO SCHELL, matrícula n.º 2550.2;

**Designa** o servidor JUSEMAR ANTONIO MARAFON LAMPUGNANI, matrícula n.º 6787.6, para responder pela Gratificação de Função de Chefe de Equipe, padrão GF-3, do Centro de Atendimento Sócio-Educativo Passo Fundo, no período de 15-06-2008 a 04-07-2008, durante as férias do titular CLOVIS ALMIR OLIBOMI ALVES, matrícula n.º 6479.0; e

**Designa** o servidor CHARLES CAMARA PIZZATO, matrícula n.º 6971.6, para responder pela Gratificação de Função de Chefe de Núcleo – GF-2, do Núcleo de Engenharia, no período de 16-07-2008 a 25-07-2008, durante as férias da titular NEUSA MARQUES PRAETZEL, matrícula n.º 2654.2.

**IRANY BERNARDES DE SOUZA,**  
Presidente interino.

**Código 418826**

### RECURSOS HUMANOS

Assunto: Posse

Expediente: 001869-2100/08-6

Nome: Gabriela Dutra Pacheco

RG: 47684933 UF: SC

Cargo/Função: Assistente III CC-06

Lotação: Assessoria de Comunicação Social

DECLARA EMPOSSADA em 18/07/2008, a nomeada através do ato registrado no D.O.E de 20/06/2008, pág. 13.

**Código 418856**

## Secretaria do Meio Ambiente

### Secretário:

**Carlos Otaviano Brenner de Moraes**

End: Rua Carlos Chagas, 55

Porto Alegre/RS - 90245-000 - Centro

Fone: (51) 3288-8100

### PORTARIAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

**PORTARIA SEMA Nº 042, DE 21 DE JULHO DE 2008.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições, **PRORROGA** por mais 30 (trinta) dias úteis, a contar de 29 de julho de 2008, o prazo concedido a Comissão de Sindicância instituída pela **PORTARIA SEMA Nº 035/2008**, que visa apurar eventuais responsabilidades sobre fato descrito no processo administrativo nº 2920-0500/08-0.

Porto Alegre, 21 de julho de 2008.

**Carlos Otaviano Brenner de Moraes**  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

**Código 419578**

### RECURSOS HUMANOS

Assunto: Afastamento

Expediente: 009410-0567/08-6

Nome: CLEBES BRUM PINHEIRO

Matrícula: 2808

Cargo/Função: TECNICO

CLASSE: 02 NIVEL: 02

Lotação: FEPAM

AUTORIZA o afastamento do servidor, nos termos do Decreto 40879/01, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo:

Localidade de destino: São Paulo - SP.

Período de afastamento: 28/07/08 a 31/07/08.

Evento e justificativa: para capacitação técnica no Seminário "Gestão Ambiental e Manejo de Resíduos".

Condição: Com ônus

**Código 418859**

Assunto: Afastamento

Expediente: 009408-0567/08-6

Nome: ELISABETH IBI FRIMM KRIEGER

Matrícula: 70004742

Cargo/Função: TECNICO

CLASSE: 04 NIVEL: 22

Lotação: FEE

AUTORIZA o afastamento do servidor, nos termos do Decreto 40879/01, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo:

Localidade de destino: São Paulo - SP

Período de afastamento: 28/07/08 a 30/07/08

Evento e justificativa: para participar no Seminário "Gestão Ambiental e Manejo de Resíduos".

Condição: Com ônus

**Código 418860**

Assunto: Afastamento

Expediente: 003915-0500/08-0

Nome: Paulo Renato Paim

Id.Func./Vinculo: 843709/01

Tipo Vínculo: adido

Cargo/Função: Diretor de Departamento - FG11

Lotação: Governo do Estado

AUTORIZA o afastamento do servidor, nos termos do Decreto 40879/01, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo:

Localidade de destino: Ponta Porá/MS

Período de afastamento: 04/08/2008 a 06/08/2008

Evento e justificativa: Participar da 45ª Reunião da Câmara Técnica dos Recursos Hídricos Transfronteiriços - CTGRH

Condição: Sem ônus

**Código 418861**

Assunto: Afastamento

Expediente: 000903-0561/08-0

Nome: RAQUEL VON HOHENDORFF

Matrícula: 12443

Cargo/Função: TECNICO SUPERIOR

NIVEL: 02

Lotação: Fundação Zoobotânica

AUTORIZA o afastamento do servidor, nos termos do Decreto 40879/01, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo:

Localidade de destino: Foz do Iguaçu/PR

Período de afastamento: 04/08/08 a 08/08/08

Evento e justificativa: Participar do "Curso de Atualização em Endocrinologia de Animais Silvestres".

Condição: Sem ônus

**Código 418862**

## Secretaria da Saúde

### Secretário:

**Osmar Terra**

End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar

Porto Alegre/RS - 90119-900

Fone: (51) 3288-5800

### PORTARIAS

**PORTARIA Nº 337/2008**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE ADJUNTA, no uso da prerrogativa que lhe confere a Constituição do Estado do Rio Grande do Sul e o artigo 45, XIV, da Lei nº 8.485, de 08.06.1987, no intuito de regulamentar a disponibilização e ressarcimento de hemocomponentes e serviços de hemoterapia aos hospitais conveniados e privados do Estado do Rio Grande do Sul e;

Considerando a cobertura hemoterápica prestada pela Fundação Estadual de Produção e Pesquisa em Saúde – FEPPS através do Hemocentro do Estado do Rio Grande do Sul – HEMORGS, aos hospitais privados, credenciados ou não ao Sistema Único da Saúde;

Considerando a Lei nº 10.205 de 21.03.2001, a RDC 151 de 21.08.2001, o Decreto nº 3.990 de 30.10.2001, a RDC nº 153 de 14.06.2004/ANVISA/Ministério da Saúde, a Portaria nº 1737 de 19.08.2004/MS, a Portaria nº 1469 de 10.07.2006/MS e demais legislações complementares;

Considerando a responsabilidade do Estado no custeio das ações de saúde, conforme preconiza a Portaria nº 698/GM de 30.03.2006; as diretrizes definidas na Portaria nº 399/GM de 22.02.2006 a qual estabelece o pacto pela saúde 2006, com os seus três componentes: Pacto Pela Vida, Defesa do SUS e de Gestão;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam estabelecidas nesta Portaria as condições para a distribuição de Sangue e Hemocomponentes e demais Serviços de Hemoterapia pela HEMORREDE PÚBLICA aos não usuários do SUS e Instituições Privadas de Saúde.

Parágrafo Único: O sangue e os hemocomponentes produzidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS, diretamente nos serviços públicos ou em serviços privados contratados, serão destinados prioritariamente ao atendimento de usuários do SUS.

Art. 2º - Os Hospitais interessados em receber hemocomponentes e serviços de hemoterapia prestados pela HEMORREDE, deverão contatar o Hemocentro de sua região para a formalização do contrato, atendidas as disposições desta Resolução, bem como manter atualizado o cadastro junto ao CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde e observados os níveis de complexidade de cada unidade contratante.

Parágrafo Único: A não formalização do contrato implicará, depois de decorrido o prazo de 90 (noventa) dias da publicação desta Portaria no DOE, a imediata suspensão da entrega de hemocomponentes e da prestação dos serviços de hemoterapia pela Hemorrede, ressalvados os casos de urgência e emergência, os quais, independentemente da formalização de contrato, sujeitar-se-ão imediatamente ao ressarcimento, na forma do art. 3º da presente Portaria.

Art. 3º - A partir da data de publicação da presente Portaria, os Hospitais que destinarem hemocomponentes e serviços de hemoterapia prestados pela Hemorrede a pacientes não usuários do SUS ficam obrigados a promover o respectivo ressarcimento, de acordo com os valores constantes da Portaria nº 1469/06/MS; Portaria nº 1737/04/MS; do contido nesta e ainda, nos termos do contrato FEPPS/Hemorrede Pública que será firmado com os Hospitais, de forma diferenciada, em função da natureza do faturamento e tipo de utilização, qual seja:

Se pacientes de convênios, pelos valores estabelecidos nos respectivos planos convencionais.

Se pacientes eminentemente privados, pelos valores estabelecidos na Tabela AMB 92.

Art. 4º - Os Hospitais que não dispuserem de Agência Transfusional deverão encaminhar as solicitações de hemocomponentes e de serviços de hemoterapia à unidade da FEPPS/Hemorrede de sua região, através de Requisição Transfusional – RT preenchida de forma legível, com assinatura e carimbo com CRM do médico requisitante e será ressarcida na forma do Art. 3º da presente Resolução.

Parágrafo Primeiro: O Hospital deverá encaminhar a unidade da FEPPS/Hemorrede com quem contratualizou, impreterivelmente, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da competência, o relatório de utilização das bolsas de sangue e hemocomponentes aos pacientes SUS, Convênios e Privados, para fins de ressarcimento previsto no art. 3º desta Portaria.

Parágrafo Segundo: O não encaminhamento do relatório indicado no parágrafo anterior implicará na penalização prevista no contrato bem como na presunção de que todos os hemocomponentes entregues ao Hospital, no período, tenham sido destinados a pacientes não usuários do SUS e emitida a fatura na forma prevista no contrato.

Art. 5º - Para a realização dos testes pré-transfusionais, o Hospital deverá encaminhar amostra de sangue do paciente adequadamente coletada e armazenada, utilizando tubos e etiquetas específicos para esse fim, de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 153/04.

Parágrafo Primeiro: Para cirurgias eletivas de grande porte, o Hospital deverá enviar a Requisição Transfusional, acompanhada das respectivas amostras de sangue do paciente, para a realização dos testes pré-transfusionais, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo Segundo: O transporte dos hemocomponentes e das amostras de sangue é de responsabilidade total do Hospital, que deverá fazê-lo utilizando caixas térmicas de poliuretano próprias para o transporte de sangue e por pessoas expressamente autorizadas para tal, conforme preconiza a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 153/04.

Parágrafo Terceiro: Em se tratando de testes pré-transfusionais realizados para pacientes usuários do SUS, deverá o Hospital lançar, obrigatoriamente, no campo de serviços profissionais da Autorização de Internação Hospitalar – AIH do paciente o CNPJ do FUNSAÚDE 08.597.121/0001-74 ou da entidade conveniada que os tenha realizado.

Art. 6º - Os Hospitais deverão devolver intactas ao Hemocentro de origem, todas as bolsas de sangue e hemocomponentes requeridas e não utilizadas por descarte, vencimento ou outro motivo, juntamente com o relatório/justificativa assinado pelo responsável técnico do Hospital com carimbo contendo o CRM e nome legível do médico.

Parágrafo Único: A não devolução prevista na forma acima ou o não aceite da justificativa por parte da FEPPS/Hemocentro, implicará no dever de ressarcimento na forma do art. 3º desta Portaria.

Art. 7º - Para garantir o controle do sangue e hemocomponentes o Hospital deverá instituir, de imediato, um Comitê Transfusional Multidisciplinar que deverá realizar reuniões periódicas, com registro em ata, analisando e corrigindo não conformidades, de acordo com o que preceitua a RDC nº 153/04.

Art. 8º - Compete ao Hospital o controle do destino das bolsas de sangue e hemocomponentes recebidos da Hemorrede Pública, bem como informar a Vigilância Sanitária, através de BMTS – Boletim Mensal de Transfusão Sangüínea, conforme cronograma estabelecido pela Vigilância Sanitária/Centro Estadual de Vigilância Sanitária - VISA/CEVS, onde deverá constar o nome do paciente, número SUS da bolsa que foi transfundida e o tipo de vínculo do paciente com a instituição, ou seja, SUS, Convênio ou Particular.

Parágrafo Único: Na hipótese do não fornecimento dos demonstrativos e relatórios mencionados neste artigo, informações incompletas ou incorretas, o Hemocentro contratante adotará providências para a imediata auditoria e fiscalização do Hospital, através da vigilância Sanitária/Centro Estadual de Vigilância Sanitária - VISA/CEVS, além das demais medidas cabíveis previstas nos respectivos contratos.

Art. 9º - É vedado ao Hospital efetuar quaisquer cobranças pelos procedimentos e processamentos de bolsas de sangue e hemocomponentes fornecidos pela Hemorrede Pública do Estado do Rio Grande do Sul, (coleta, processamento e sorologia) aos pacientes usuários do SUS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOE.

Porto Alegre, 18 de julho de 2008.

**ARITA BERGMANN**  
Secretária de Estado da Saúde Adjunta

**Código 419642**